



de comissão

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-020 Tremembé / SP - Telefone: (15) 3672-9156 / CNPJ: 54.638.894/0001-30



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 011/2023

“Susta os efeitos da Lei Complementar nº 080 de 30 de dezembro de 2002, que institui no Município de Tremembé a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e demais alterações de alíquota, nos bairros Flor do Campo, Jardim Maracaibo 1 e 2, Poço Grande e Alberto Ronconi e dá outras providências”

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei Complementar nº 080 de 30 de dezembro de 2004 e demais alterações de alíquota, até que o Poder Público contrate empresa e instale ILUMINAÇÃO PÚBLICA nas ruas dos bairros Flor do Campo, Jardim Maracaibo 1 e 2, Poço Grande e Alberto Ronconi e dá outras, que hoje contribuem com a CIP – Contribuição de Iluminação Pública, porém não tem as ruas com a devida iluminação que é cobrada em suas contas.

Art. 2º A cobrança deverá ser retomada após a instalação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA em todas as ruas dos referidos bairros.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano dos Santos
**ADRIANO DOS SANTOS
VEREADOR**

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 3505

Data 03/03/2023